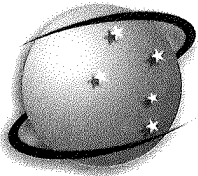


Arquivado



## SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

**Porto de Itajaí**

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO Nº 021/2005, QUE INSTITUI E REGULAMENTA A RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS PROVENIENTES DAS EMBARCAÇÕES NO PORTO DE ITAJAÍ**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.513/2000 e

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do art. 9, da Resolução nº 021/2005, para:

*"As agências marítimas deverão informar antecipadamente a Gerência de Meio Ambiente, o nome da empresa responsável pela prestação de serviços de retirada de resíduos líquidos ou sólidos das embarcações."*

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta alteração deverá ser inserida no texto original, conforme Anexo I, devendo o novo texto ser publicado na sua integralidade.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 29 de novembro de 2005.

Décio Nery de Lima  
Superintendente